



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
o  
r  
i  
z  
a  
m  
o  
s  
  
o  
s  
  
P  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
  
e  
  
P  
r  
i  
n  
c  
í  
p  
i  
o  
s  
  
E  
t  
i  
c  
o  
s

## LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2.023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**“INCLUI A ESQUIZOFRENIA E O RETARDO MENTAL (D.I.) NA LEI MUNICIPAL Nº 3.003, DE 07 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,*

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-**

### LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2023.

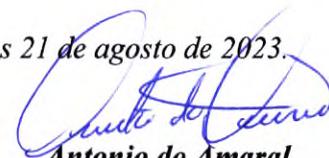
**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.003, de 07 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge, companheiro(a) e/ou dependentes, que comprovadamente sejam portadores de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), Insuficiência Renal Crônica, Paralisia Cerebral, Neoplasia Maligna (Câncer) de qualquer tipo, Distrofia Muscular Degenerativa, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Cardiopatia Grave e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Esquizofrenia e Retardo Mental (Deficiência Intelectual)”.

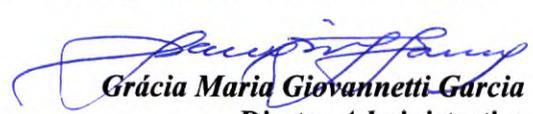
**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 21 de agosto de 2023.

  
**Ten PM João Miguel da Silva**  
**1º Secretário da Mesa**

  
**Antonio do Amaral**  
**Presidente**

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

  
**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
**Diretor Administrativo**

Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2023, de autoria dos Vereadores Lee Jefferson Roberto Benedetti Guimarães de Belido Villas Bôas de Oliveira Leite e Éder Castro Menezes, aprovado em sessão Ordinária de 21/08/2023.